



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato nº 017/2025 Processo de dispensa nº 020/2025

I – DO HISTÓRICO

O Contrato nº 017 foi celebrado entre o MUNICÍPIO DE PIUM – TO e a empresa contratada, decorrente do Processo Administrativo nº 020, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O referido contrato tem por objeto a **contratação de empresa para apoio administrativo na alimentação de sistemas e gerenciamento de contratos de convênios federais e estaduais**, compreendendo a captação, acompanhamento, atualização e prestação de informações nas plataformas **Plataforma +Brasil, SISMOB, FNS, CONV e SIGA**, com a finalidade de atender às demandas do Município de Pium-TO.

O contrato encontra-se em regular execução, com os serviços sendo prestados de forma contínua, eficiente e satisfatória, atendendo às necessidades da Administração Municipal, não havendo registros de inadimplemento ou descumprimento contratual por parte da empresa contratada.

II – DA NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO

Os serviços contratados são essenciais para o correto gerenciamento dos convênios e instrumentos congêneres firmados com a União e o Estado, garantindo a alimentação adequada dos sistemas oficiais, o acompanhamento dos prazos, a regularidade das informações e a correta prestação de contas.

A interrupção desses serviços poderá ocasionar falhas no cadastramento e na atualização dos dados, atrasos na execução dos convênios, bloqueio de repasses, perda de prazos e prejuízos financeiros ao Município, além de possíveis apontamentos por parte dos órgãos de controle.

Dessa forma, a prorrogação do prazo contratual mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços, mantendo a regularidade administrativa e financeira dos convênios e garantindo o pleno atendimento das exigências legais.

III – DA VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

A prorrogação do contrato revela-se vantajosa para a Administração Pública, considerando que:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



- a empresa contratada possui experiência técnica e conhecimento específico na operacionalização dos sistemas Plataforma +Brasil, SISMOB, FNS, CONV e SIGA;
- os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, contribuindo para a captação e correta gestão dos recursos federais e estaduais;
- a continuidade contratual evita descontinuidade dos serviços, retrabalho administrativo e riscos de prejuízos financeiros ao Município.

A prorrogação atende aos princípios da economicidade, eficiência, legalidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do prazo contratual encontra respaldo:

- na **Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos;
- nos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, legalidade, economicidade e interesse público;
- nas normas que regem a gestão, execução e prestação de contas de convênios e transferências voluntárias.

V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente justificada a **prorrogação do prazo do Contrato nº 017**, oriundo do Processo Administrativo nº 020, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços, a vantajosidade para a Administração e o atendimento ao interesse público, garantindo a correta gestão e captação de recursos federais e estaduais para o Município de Pium-TO.


ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Análise Jurídica – 1º Termo Aditivo – Contrato nº 017/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOIO ADMINISTRATIVO NA ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS DE CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, PARA A CAPTAÇÃO NA PLATAFORMA MAIS BRASIL, SISMOB, FNS, CONV E SIGA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PIUM- TO, DURANTE O ANO DE 2025.

I – DO PROCESSO

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento visando alterar o prazo de vigência de execução do Contrato n. 017/2025.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, o texto do edital e contrato, e que, em face do que dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 38, e Lei nº 14.133/2021, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Ente Público, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É o necessário para o relatório. Passo ao fundamento.

II – PRELIMINAR

De início, ressalte-se que este parecer é opinativo e presta a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito governamental, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

III – ANÁLISE JURÍDICA

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 14.133/2021, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações elencadas no artigo 105 e 107 da Lei 14.133/2021 que assim determina:

“Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Ademais, o Termo Aditivo de prazo está devidamente autorizado pois respalda a manutenção dos serviços imprescindíveis de caráter contínuo e por ser vantajoso para a Prefeitura Municipal, entendemos assim ser a solução mais rápida e eficaz para atender o interesse público.

A celebração do referido Termo Aditivo com o contratante, pelo que consta, não traz quaisquer prejuízos para a Administração Pública, além dos originariamente previstos, trata-se de serviços essencial para o funcionamento da administração, sendo que a sua interrupção causaria prejuízo que poderá se tornar irreparável, bem como por ser legal o aditivo já que possui previsão legal na Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública, visto que os serviços vêm sendo executados regularmente.

Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor.

Assim, verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes se encontra em consonância com a Lei das Licitações.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, abstraindo da análise técnica, atesto, orçamentos, conveniência e oportunidade, este parecerista **OPINA** pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido referente à prorrogação do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

Ressaltamos que esta Assessoria não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, possíveis dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos no processo.

Ademais, a veracidade das informações e documentos anexados nos autos é de inteira responsabilidade da administração pública, a qual compete exclusivamente a decisão administrativa, sopesando as justificativas, tempo de contrato, planejamento e organização das rotinas administrativas.

Importante consignar que deve ser realizada a juntada de todas as certidões da empresa, bem como ateste dos serviços prestados pelo fiscal de contrato.

Recomenda-se ao Controle Interno que proceda com o acompanhamento da execução contratual em sua plenitude, sob o fundamento da legalidade, economicidade, eficiência e probidade administrativa.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Este parecer está adstrito a **análise formal do processo**, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

É o nosso parecer, s.m.j.

Pium/TO, 08 de dezembro de 2025.

PUBLIO

BORGES ALVES

Assinado de forma digital
por PUBLIO BORGES ALVES
Dados: 2025.12.08
11:29:26 -03'00'

PÚBLIO BORGES ALVES

OAB/TO 2.365



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo forte, União que move!"



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2025

O **MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu gestor, **FERNANDO BELARMINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.865.451-94, residente e domiciliado nesta cidade.

A empresa **GMN CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, com sede e foro na Quadra 108 sul, V lo 03, SALA 01, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº 43.150.542/0001-53, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **PATRICIA MAGALHÃES CIRILO**, brasileira, casada, residente e domiciliado em Palmas-TO, portadora da Cédula de Identidade nº 7011736 SSP/TO, CPF nº 984.22.221-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do processo administrativo que resultou do processo de dispensa 020/2025, resolvem, celebrar o 1º Termo Aditivo Contratual, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 017/2025, celebrado entre as partes, o qual versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOIO ADMINISTRATIVO NA ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS DE CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, PARA A CAPTAÇÃO NA PLATAFORMA MAIS BRASIL, SISMOB, FNS, CONV E SIGA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PIUM- TO, DURANTE O ANO DE 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.2 Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato n.º 017/2025 fica prorrogada até 31/12/2026.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1 Os pagamentos serão realizados após a apresentação de nota fiscal referente a execução dos serviços, atestados pelo servidor responsável do município, o qual será depositado direto na conta informada pela Contratada.

3.2 A despesa com este TERMO ADITIVO, no corrente exercício, devidamente apropriada nos elementos de despesas da vigente Lei Orçamentária Anual conforme constará da Nota de Empenho.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente **TERMO ADITIVO** decorre de autorização do Prefeito Municipal de Pium – TO, e encontra amparo legal, da Lei n.º 14.133/21.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo forte, União que move!"



5 - CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pium - TO, 08 de DEZEMBRO de 2025.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GMN
CONSULTORIA E
SERVICOS
LTDA
153

Assinado de forma digital
por GMN CONSULTORIA
E SERVICOS

GMN CONSULTORIA E A. SE. SORIA LTDA
CNPJ nº 43.150.542/0001-53
Data: 2026.01.05
14:53:05 -03'00'

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 017/2025-PMP

Processo: 020/2025

Objeto de Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS E ALIMENTAÇÃO DAS PLATAFORMAS TRANS FERE.GOV, TRANSFERE.TO, SISMOB E FNS NO MUNICIPIO DE PIUM-TO.**

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO CNPJ; 01.189.497/0001-09,

CONTRATADO: **GMN CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ 43.150.542/0001-

53

Prazo de Vigência: ate 31/12/2026

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2025.

FERNANDO BERLAMINO DA SILVA

Gestor Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS

ANO V

SEGUNDA, 06 DE ABRIL DE 2026

EDIÇÃO N° 793

IMPrensa Oficial

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS

Secretaria Municipal de Administração

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **79320261164**

SUMÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2025 1

PIUMPREV

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2025 1

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2025 PMP 1

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 058/2025 1

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2025 PMP 2

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2025 PMP 2

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2025 2

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004 2

DECRETO N° 40/2026 3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2025 3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO 4

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2025 4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: SICOM CONTABILIDADE LTDA - ME
CNPJ: 14.994.042/0001-08

Objeto: Inclusão dos serviços técnicos especializados para elaboração do Balanço Ordenador referente ao exercício financeiro de 2025.
Valor do Aditivo: R\$ 5.850,65 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos)
Fundamento Legal: Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.0021. 08.122.0003.2099 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria.
FONTE 1.500.0000
Data da Assinatura: 24/02/2026.

LIZZIANE CAVALCANTE TELES
Gestora do FMAS

PIUMPREV

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2025

Contratante: Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de Pium-TO
Contratada: SICOM CONTABILIDADE LTDA - ME
CNPJ: 14.994.042/0001-08
Objeto: Inclusão dos serviços técnicos especializados para elaboração do Balanço Ordenador referente ao exercício financeiro de 2025.
Valor do Aditivo: R\$ 5.618,44 (cinco mil seiscentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).
Fundamento Legal: Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Dotação Orçamentária: 07.0100. 09.272.0016.2112- 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria.
1.802.000 -Fonte
Data da Assinatura: 24/02/2026.

Helia Silvestre de Oliveira
Diretor do PIUMPREV

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 017/2025-PMP

Processo: 020/2025

Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS E ALIMENTAÇÃO DAS PLATAFORMAS TRANS FERE:GOV, TRANSFERE.TO, SISMOB E FNS NO MUNICÍPIO DE PIUM-TO.
Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO CNPJ: 01.189.497/0001-09, CONTRATADO: GMN CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ 43.150.542/0001-53
Prazo de Vigência: até 08/06/2026

FERNANDO BERLAMINO DA SILVA
Gestor Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 058/2025

Assinado de forma digital por FERNANDO BERLAMINO DA SILVA:01186545194 em 06/04/2026 17:04